

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 3.264 de 16/09/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

					R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14203.27812212.324	EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3.3.90.36	10	47.270
15101.20601491.372	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP	FO	4.4.90.52	10	480.000
17111.10302232.247	HOSPITAL REGIONAL DE PIRIPIRI	SO	3.3.90.39	13	150.000
17117.10122042.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	3.3.90.39	13	100.000
17119.10302232.265	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	13	85.000
17121.10302232.267	HOSPITAL DE ESPERANTINA	SO	3.3.90.30	13	100.000
17121.10302232.267	HOSPITAL DE ESPERANTINA	SO	3.3.90.36	13	30.000
17125.10302232.271	HOSPITAL REGIONAL DE VALENÇA	SO	3.3.90.14	13	10.000
17125.10302232.271	HOSPITAL REGIONAL DE VALENÇA	SO	3.3.90.30	13	200.000
17125.10302232.271	HOSPITAL REGIONAL DE VALENÇA	SO	3.3.90.39	13	15.000
17125.10302232.271	HOSPITAL REGIONAL DE VALENÇA	SO	4.4.90.52	13	10.000
17126.10302232.272	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.36	00	20.000
17126.10302232.272	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.36	13	70.000
30103.04122042.386	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.13	10	4.000
30103.04122042.386	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE	FO	3.3.90.47	10	4.000
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.11	00	175.000
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.91	00	5.895
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.92	00	16.421
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.96	00	30.000
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.39	00	30.000
TOTAL					1.582.586

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 3.264 de 16/09/2008, publicado no D.O.E. nº , de / /2008.

					R\$ 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14203.27812211.384	PROJETO SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.14	10	9.850
14203.27812211.385	PINTANDO A LIBERDADE	FO	3.3.90.14	10	10.000
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	3.3.90.14	10	27.420
15101.11332531.254	FABRICAÇÃO ARTESANAL DE BIJUTERIAS COM SEMENTE DA REGIÃO - SEMI-ÁRIDA	FO	4.4.90.52	10	17.000
15101.17544491.377	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	4.4.90.52	10	17.000
15101.20122051.379	INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	FO	4.4.90.52	10	24.000
15101.20801531.388	MANEJO ALIMENTAR: BANCO DE PROTEÍNAS - IMPLANTAÇÃO - SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.52	10	17.500
15101.20802491.381	FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	4.4.90.52	10	90.000
15101.20631491.378	CONSOLIDAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO	FO	4.4.90.52	10	29.000
15204.10604522.074	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA	FO	4.4.90.52	10	285.500
17117.10122042.263	COORDENAÇÃO GERAL DO HGV	SO	4.4.90.52	13	100.000
17117.10128071.284	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS DO HGV	SO	3.3.90.36	00	20.000
17119.10302232.265	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	4.4.90.51	13	25.000
17119.10302232.265	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA	SO	4.4.90.52	13	60.000
17121.10302232.267	HOSPITAL DE ESPERANTINA	SO	4.4.90.52	13	60.000
17126.10302232.272	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	4.4.90.52	13	30.000
20205.04122042.109	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO IMEPI - PARNAÍBA	FO	3.3.90.14	10	3.000
20205.04125042.108	IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CARGAS SÓLIDAS E PERIGOSAS	FO	3.3.90.39	10	5.000
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.14	00	20.000
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.30	00	100.000
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.35	00	10.000
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.36	00	97.316
45101.04122042.120	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.92	00	30.000
TOTAL					1.087.586

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIADO TURISMO
DECRETO DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUNA RIBEIRO COELHO CARVALHO MONTANHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Centro de Convenções, Símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

OF. 1550

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



Portaria GSE/ADM Nº 0291/2008 Teresina(PI), 10 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989:

Considerando o processo 0028766-2/2007, que consta informações a respeito de frequência negativa contumaz de servidor público dos quadros desta Secretaria da Educação e Cultura;

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com os princípios supremacia de interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, adotando **procedimento sumário**, nos termos do art. 161, da LC nº. 13/94, para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº. 072116-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Piauí, consistindo na ausência ao serviço público, sem motivo justificado, por mais de trinta dias consecutivos, tendo sido constatada a partir do mês de abril do ano de 2007, que caracteriza a infração disciplinar **abandono de cargo público** previsto no **art. 159, da LC nº. 13/94**.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Procurador do Estado do Piauí **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, matrícula funcional nº. 01.921-6, e pelo servidor **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula funcional nº. 001.893-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

II – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para a conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

OF. 169

OF. 1551-1555